

LEI Nº 500

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Moema para o Exercício Financeiro de 1990.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Moema para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCZ\$40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	1.691.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	3.238.000,00
1.5 - Receita Industrial	4.000,00
1.6 - Receita de Serviços	2.000,00
1.7 - Transferências Correntes	25.658.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	92.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	9.143.000,00
2.2 - Alienação de Bens	127.000,00
2.4 - Transferências de Capital	40.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	<u>5.000,00</u>
	40.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos e Departamentos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - Despesa por Órgãos e Departamento

- 1.1 - Gabinete e Secretaria da Previdência
- 2.1 - Gabinete do Prefeito
- 2.2 - Departamento de Administração
- 2.3 - Departamento Financeiro
- 2.4 - Departamento de Educação e Cultura
- 2.5 - Departamento de Saúde e Assistência Social
- 2.6 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TOTAL

## b) - Despesa por Funções Programáticas

- 01 - Legislativa
- 02 - Administração e Planejamento
- 04 - Agricultura
- 05 - Comunicações
- 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública
- 07 - Desenvolvimento Regional
- 08 - Educação e Cultura
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 11 - Indústria, Comércio e Serviços
- 13 - Saúde e Saneamento
- 15 - Assistência e Previdência
- 16 - Transportes

## c) - Despesa por Categoria Econômica

3.0 - Despesas Correntes		26.450.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	23.875.000,00	
3.2 - Transferências Correntes	2.575.000,00	
4.0 - Despesas de Capital		<u>13.550.000,00</u>
4.0.1 - Investimentos	13.450.000,00	
4.0.3 - Transferências de Capital	<u>100.000,00</u>	
TOTAL	<u>40.000.000,00</u>	<u>40.000.000,00</u>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

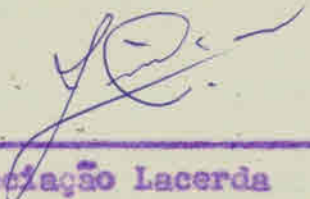
Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal 4320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64;
- c) - utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Moema, 29 de Setembro de 1989.



---

Júlio Anunciação Lacerda  
\*Prefeito Municipal\*